

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/07/2025 | Edição: 134 | Seção: 3 | Página: 49

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica

EDITAL N° 3/2025

PROCESSO N° 23000.016691/2025-25

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB), por intermédio da Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação (DIFOR/CGFORP), torna pública a presente chamada para apresentação de propostas de cursos de Licenciaturas em consonância com as normas do presente Edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 14.640/2023, Decreto nº 8.752/2016, Decreto nº 12.358/2025, Resolução CNE/CP nº 2/2017, Resolução CNE/CP nº 4/2018, Resolução CNE/CP nº 4/2024, Portaria MEC/SEB nº 412/2021, Portaria MEC/SEB nº 505/2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar propostas de Instituições de Ensino Superior (IES), voltadas à formação inicial de professores, visando à oferta de até 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) vagas em cursos de Licenciaturas, na modalidade presencial, distribuídas em até 18 Instituições de Ensino Superior no país, no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (Prilei).

DO Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (Prilei)

Esclarece-se que a sigla "Prilei" será utilizada exclusivamente para fins de simplificação textual no âmbito do Edital.

O Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (Prilei), neste Edital, tem o objetivo de:

incentivar a melhoria da qualidade da docência na Educação Básica, com ênfase nas escolas da rede pública;

apoiar a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na seleção e na retenção de profissionais qualificados para os seus sistemas de ensino;

fomentar a atratividade, a permanência e a conclusão em cursos de licenciatura junto às IES;

ampliar o ingresso de licenciados na carreira docente;

diminuir a carência de professores da Educação Básica nas regiões e nas áreas de conhecimento de maior carência;

reduzir as desigualdades regionais nas redes de ensino da Educação Básica;

assegurar a equidade de oportunidades de desenvolvimento na formação docente e a valorização profissional dos professores;

contribuir para a valorização social da profissão docente, de modo a reconhecer a importância dos professores para o desenvolvimento do País;

induzir a oferta de cursos de licenciaturas inovadoras, que atendam às necessidades e à organização da atual política curricular da Educação Básica e da formação de professores para atuar nessa etapa de ensino;

promover a adequação da Pedagogia e das Licenciaturas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aos currículos e às matrizes estabelecidas pelas redes de ensino, às propostas pedagógicas curriculares das escolas de Educação Básica e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial



em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura);

contribuir para o alcance da Meta 15 do Plano Nacional de Educação (PNE), oferecendo aos professores em serviço na rede pública oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

prestar apoio técnico e financeiro, em caráter suplementar, às IES, a fim de promover a formação inicial de qualidade para o exercício da docência na Educação Básica; incentivar o desenvolvimento de propostas formativas inovadoras, que considerem as especificidades da formação em serviço para professores da Educação Básica, por meio do uso pedagógico das tecnologias, das metodologias ativas, de ensinos híbridos e que contemplam os temas transversais contemporâneos;

estimular a articulação das Instituições de Ensino Superior (pós-graduação, pedagogia e licenciaturas) com as Redes de Ensino, visando ao desenvolvimento da atuação prática de pedagogos e licenciados, por meio do estágio e disciplinas práticas; e estimular o desenvolvimento e a oferta de novos formatos de curso de formação de professores, visando a promover licenciaturas interdisciplinares, em rede e com ênfase na vivência prática na escola básica, buscando preencher as lacunas acadêmicas no que concerne à formação interdisciplinar dos professores da Educação Básica.

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

O regime de colaboração será efetivado por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB), e as IES, por meio de suas Fundações.

A participação das instituições será formalizada por meio de TED.

A interlocução permanente entre o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica, e as Instituições Sede buscará a construção de estratégias de organização, acompanhamento e avaliação do Programa, realizadas por intermédio dos Comitês de Articulação da Formação Inicial Docente, criados no âmbito de cada Instituição Sede.

O Comitê de Articulação da Formação Inicial Docente será composto por representantes de cada um dos cursos ofertados.

As IES selecionadas por meio deste Edital serão responsáveis por todos os atos relativos aos procedimentos acadêmicos e regulatórios que garantam a diplomação dos alunos concluintes.

DOS PROJETOS

Os projetos apoiados pelo Prilei, no âmbito deste Edital, poderão ser ofertados em até 18 (dezoito) Instituições de Ensino Superior, distribuídas nas cinco regiões do país. As instituições, em cada região, deverão ser organizadas em rede.

Caso na região não haja IES de todos os segmentos, cabe à Instituição Sede estabelecer rede com as instituições de outras regiões do país.

O coordenador do Comitê de Articulação da Formação Inicial Docente deverá estar vinculado à Instituição Sede.

DAS REGRAS E DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Das Instituições Proponentes:

Poderão submeter proposta para a oferta de vagas em cursos de Pedagogia e Licenciaturas as IES públicas ou privadas sem fins lucrativos que atendam aos seguintes requisitos:

I - Apresentar Proposta Institucional que comprova:

alinhamento das propostas institucionais da Pedagogia e das Licenciaturas à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura);

inclusão, pelas propostas institucionais, do uso pedagógico das tecnologias e "inovação" nos seus respectivos projetos, de forma explícita, bem como de metodologias ativas;



articulação entre teoria e prática, por meio da residência docente, de estágios, de disciplinas e de práticas, desde o início da formação;

oferta dos cursos de Licenciatura, preferencialmente, interdisciplinar;

oferta de pós-graduação stricto sensu em educação, ensino, licenciatura interdisciplinar ou áreas correlatas, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

atuação concomitante dos docentes nos PPGs e nos cursos de Licenciaturas;

articulação com redes de ensino visando ao desenvolvimento de atuação prática (estágio e disciplinas práticas) dos licenciandos;

articulação com redes de ensino visando ao apoio a professores sem qualificação adequada, priorizando os que não possuem curso superior e que estejam matriculados nos cursos ofertados;

capacidade em ofertar 40 vagas, preferencialmente, em cada um dos cursos ofertados, respeitando-se o limite de 160 vagas por IES;

monitoramento anual, com relatório de cumprimento de metas; e

garantia de que a verba destinada às outras instituições, denominadas núcleos, será repassada de forma direta pela IES Sede.

O projeto de curso deverá ser aprovado pelo Conselho Superior ou pela instância pertinente dentro do âmbito institucional da Universidade, no período de no máximo 1 ano. Caso o projeto não seja aprovado neste período estabelecido, a IES deverá devolver os recursos recebidos para a execução dos cursos no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (Prilei).

As propostas devem incluir o percentual de professores da pós-graduação que atuam na graduação.

As instituições deverão descrever o método que será utilizado para o monitoramento da permanência dos alunos, a fim de evitar evasão.

As instituições deverão descrever os processos anuais de disseminação do conhecimento e o impacto na comunidade acadêmica e na sociedade de suas propostas inovadoras para os cursos ofertados no âmbito desse Edital de fomento institucional.

Será aceita somente uma inscrição de proposta para cada proponente, apresentada pelo coordenador do Comitê de Articulação da Formação Inicial Docente da Instituição Sede.

Dos cursos propostos:

Os cursos propostos deverão ser justificados de acordo com a demanda do território a partir da análise dos dados da adequação docente, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

Cada IES deverá ofertar, no total, até 160 (cento e sessenta) vagas, podendo distribuir esse quantitativo entre os cursos disponíveis, conforme sua proposta institucional e as necessidades do território;

Somente poderão fazer parte os cursos que obtiveram conceito satisfatório em sua última avaliação;

As IES que ofertam cursos com interdisciplinaridade, principalmente, na área de Ciências, terão pontuação adicional;

Os cursos propostos deverão ter a duração máxima de 8 semestres; e

Deverão ser ofertados cursos na modalidade presencial, sendo que atividades didático-pedagógicas remotas podem ser utilizadas, a fim de atender medidas de segurança sanitária determinadas pelas autoridades competentes.

Da oferta de turmas e vagas:

Deverão ser ofertadas pelo menos 40 vagas em cada turma dos cursos propostos;

As vagas são destinadas para os alunos com bom desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sob o compromisso de realizarem 1 (um) ano de residência docente na rede pública de ensino com recebimento de bolsa, e para os professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos, sem qualificação adequada, priorizando os que não possuem curso superior;

É de responsabilidade de cada uma das IES da rede contatar os candidatos e realizar a chamada para seleção, se for o caso, e a matrícula;

A IES se responsabilizará pela seleção dos professores candidatos às vagas, se for o caso, e deverá exigir, antes da matrícula, a comprovação de que atendem aos requisitos elencados no item 5.1.1 e na regulamentação do Programa; e

Caso o número de candidatos ultrapasse a quantidade de vagas ofertadas, a IES deverá dar prioridade aos alunos com bom desempenho no ENEM de forma classificatória.

Da submissão de propostas:

A proposta de curso deverá ser preenchida no módulo do Prilei disponível no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC (<http://simec.mec.gov.br/>), as dúvidas pertinentes a este Edital poderão ser enviadas para o endereço eletrônico: editalfomento@mec.gov.br;

As IES que, por sua livre e espontânea vontade, submeterem proposta, no âmbito do presente Edital, declararam aceitar as condições estabelecidas na Portaria MEC/SEB nº 412, de 17 de junho de 2021;

Será admitida a apresentação de uma única proposta por IES, abrigando os diferentes cursos;

A proposta deverá ser apresentada pelo coordenador do Comitê de Articulação da Formação Inicial Docente da Instituição Sede das 09h do dia 18/07/2025 até as 23h do dia 05/08/2025;

A SEB/MEC não se responsabilizará por proposta não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados; e

Propostas incompletas ou preenchidas inadequadamente serão desclassificadas.



Nas propostas, deverão constar:

I - Proposta Institucional da rede:

objetivo geral;

objetivos específicos;

descrição de como se dará a articulação entre as IES que compõem a rede, bem como a articulação com as redes de ensino; e

estratégias anuais de disseminação do conhecimento e impacto na comunidade acadêmica e sociedade de suas propostas inovadoras para os cursos dos ofertados contemplados no âmbito desse Edital de fomento institucional.

II - Projeto de curso (elaborado por cada IES participante da rede):

descrição dos cursos que serão ofertados;

especificação das adaptações do projeto pedagógico para adequação à formação de professores do Prilei;

descrição de como a proposta contribuirá para o aprimoramento das licenciaturas na IES;

descrição da forma de seleção dos discentes;

descrição da forma de seleção dos docentes do quadro efetivo e dos docentes colaboradores, se for o caso;

estratégias de articulação com os gestores dos sistemas educacionais locais para a definição do(s) espaço(s) básico(s), quando se tratar de turma ofertada fora da sede/campi, descrevendo o instrumento de formalização;

descrição dos recursos humanos e da infraestrutura para implementação das turmas.

Da documentação obrigatória:

Deverão ser enviados por meio do módulo do Prilei disponível no SIMEC:

Ofício de encaminhamento do projeto com a assinatura do Reitor, declarando estar de acordo com a execução do projeto;

Proposta Institucional;

Projeto de Curso;

Cópia do CPF, RG e Currículo Lattes do coordenador do Comitê de Articulação da Formação Inicial Docente;

Cópia do CPF, RG e Currículo Lattes do(s) representante(s) de cada um dos cursos ofertados;

Termo de compromisso do coordenador do Comitê de Articulação da Formação Inicial Docente e dos representantes de cada um dos cursos ofertados;

Carta de intenção de apoio das redes públicas de ensino ao desenvolvimento de atuação prática (estágio e disciplinas práticas) dos licenciandos;

Carta de intenção de apoio das redes públicas de ensino aos professores sem qualificação adequada, priorizando os que não possuem curso superior e que estejam matriculados nos cursos ofertados;

Relatório extraído da Plataforma Sucupira com as notas obtidas na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

Documento que comprove que o projeto de curso foi aprovado pelo Conselho Superior ou pela instância pertinente no âmbito institucional da Universidade.

Os documentos devem seguir os modelos disponíveis para o Programa, encontrados no site da SEB/MEC, e ser gerados em formato PDF, limitando-se a 5 MB cada um dos arquivos.

Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital.



DO FOMENTO

O fomento consiste na concessão de recursos de custeio e, eventualmente, capital à IES para oferta de cursos de Licenciaturas propostos pelas IES e selecionados por este Edital.

Os recursos financeiros destinados ao presente Edital serão consignados no orçamento da SEB/MEC, na Ação Orçamentária 20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

No exercício subsequente, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e a sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

O Edital terá duração de 4 anos.

Durante os 3 (três) primeiros anos, cada uma das IES selecionadas receberá até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ao ano, de forma equitativa, de acordo com cada plano de trabalho submetido e com o cronograma de desembolso elaborado, conforme previsto no artigo 8º do Decreto nº 10.426/2020.

O repasse de recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos legais, em especial os previstos nos arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considerando-se, inclusive, a regularidade jurídica e orçamentária da concessão de bolsas previstas neste Edital.

No último ano, cada IES selecionada poderá receber até R\$1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), tendo em vista o repasse do valor referente ao pagamento de bolsa mensal no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o aluno que no último ano de curso fizer a residência docente em rede pública de ensino.

A IES Federal, considerada Instituição Sede, receberá do MEC o repasse integral das verbas correspondentes ao previsto no Plano de Trabalho e no cronograma de desembolso de cada exercício e fará os devidos repasses para as outras instituições, denominadas núcleos da rede.

O repasse da Instituição Sede para os núcleos da rede deverá ser imediato, logo após o recebimento do recurso.

O repasse de recursos para os dois últimos anos será feito caso a avaliação intermediária dê parecer favorável à continuidade dos cursos ofertados.

A não realização ou interrupção dos cursos, por qualquer motivo, após a formalização do instrumento de concessão de recursos, implica a devolução integral ao MEC/SEB do valor repassado à IES não ofertante.

DAS Bolsas

O aluno que, no último ano do curso, fizer a residência docente na rede pública de ensino terá direito ao recebimento de bolsa.

O valor da bolsa será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, pago pela IES.

O MEC repassará os valores referentes às bolsas para a Instituição Sede, que fará o repasse às demais instituições núcleo da rede.

Será de responsabilidade de cada IES realizar os critérios de seleção, a implementação, o pagamento e o monitoramento das bolsas de residência docente.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão selecionadas propostas de IES para a implantação de até 2.880 (duas mil e oitocentas e oitenta) vagas em cursos de Licenciaturas distribuídas em 18 (dezoito) IES no país, no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (Prilei).

As propostas serão avaliadas, exclusivamente, quanto a seu mérito e a sua aderência ao presente Edital, por meio das seguintes etapas:

Primeira Etapa: análise técnica realizada pela equipe do Prilei, a qual consiste em verificar se:
a IES atende aos requisitos de participação no Edital;
todos os documentos obrigatórios foram devidamente enviados;
a proposta atende a todas as exigências formais e documentais estabelecidas no item 5 e nos seus subitens deste Edital.

Segunda Etapa: análise de mérito realizada por avaliadores convidados pela SEB/MEC, que avaliará o projeto pedagógico quanto aos seguintes aspectos:

conformidade do projeto com os objetivos do Prilei;
relevância do projeto para a promoção do alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura), bem como com a BNCC;
experiência acadêmica da equipe docente responsável, atendendo ao estabelecido neste Edital;
oferta de cursos com interdisciplinaridade que contemplem as áreas de acordo com a BNCC;
viabilidade e plano de aplicação dos recursos, conforme a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002;
cronograma de atividades.

Terceira Etapa: classificação geral das propostas por região, conforme resultado da avaliação da comissão do Prilei. Dessa forma, após a análise de mérito, o projeto será:

recomendado; ou

recomendado com ajuste; ou
não recomendado.

Serão selecionadas, prioritariamente, duas propostas elaboradas por duas redes em cada região do país.

Promover-se-á o desempate de propostas de ofertas de curso consideradas concorrentes, se for o caso, aplicando o critério de maior nota obtida nos itens da Segunda Etapa - a, b, c, d, e, f - sucessivamente, conforme resultado da avaliação da comissão do Prilei.

DO RESULTADO PRELIMINAR

De acordo com o cronograma previsto no item 12 deste Edital, o extrato do resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial da União e disponibilizado na página eletrônica do Ministério da Educação (MEC).

DA FASE RECURSAL

A partir da data de divulgação do resultado preliminar, a IES terá o prazo de 10 (dez) dias para encaminhar recurso, caso julgue pertinente.

A submissão do recurso será enviada por meio do módulo disponível no SIMEC.

É de responsabilidade do coordenador do Comitê de Articulação da Formação Inicial Docente da Instituição Sede submeter o recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

A análise dos recursos será realizada pela SEB/MEC, tendo por base o disposto neste Edital.

O recurso poderá ser submetido à avaliação de avaliadores convidados pela SEB/MEC.

Não caberá pedido de reconsideração à decisão de recusa de propostas na etapa da análise técnica, nem pedido de reconsideração após o resultado final.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final, que conterá o quadro geral de propostas aprovadas, terá extrato publicado no Diário Oficial da União e será divulgado no endereço eletrônico do Ministério da Educação (MEC), conforme cronograma previsto no item 12.

Publicado o resultado final deste Edital, ficará vedada às Instituições Proponentes a alteração integral ou parcial da proposta aprovada, ressalvadas excepcionalidades, discricionariamente, julgadas pela SEB/MEC.

DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	17 de julho de 2025
Submissão de propostas	18/07/2025 a 05/08/2025
Análise Técnica	06/08/2025 a 12/08/2025
Análise de Mérito	12/08/2025 a 22/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	26/08/2025
Prazo recursal	28/08/2025 a 08/09/2025
Resultado final	15 de setembro de 2025
Matrícula na IES e cadastramento das turmas	1º semestre de 2026, de acordo com o calendário da IES.
Início das atividades acadêmicas	1º semestre de 2026, de acordo com o calendário da IES.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MEC/SEB resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

A Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação (DIFOR/SEB) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Poderá haver o cancelamento pelo MEC/SEB da concessão do fomento de que trata o presente Edital, durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Caso ocorra alterações na legislação, no decorrer do Programa, a instituição deverá fazer as adequações ao Projeto para a continuidade do recebimento dos recursos.

Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste Edital.

O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público, pelas normas baixadas pelo MEC/SEB e demais legislações pertinentes, em especial pelas disposições da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com a Estratégia 12.4 e a Meta 15 do Plano Nacional de Educação (PNE), do Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016, do Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e pelas normas internas do MEC.

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Edital.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelo e-mail: editalfomentomec@mec.gov.br.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretaria de Educação Básica

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

